



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ n° 08.778.755/0001-23

000289

CONTRATO N°: 00022/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevêdo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB e o Fundo Municipal de Saúde Do Município De Arara-PB, com o CNPJ: 11.898.585/0001-25, com sede a Rua Gama Rosa, s/n - centro, nesta cidade, neste ato representado pelo secretário o Sr. **Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior**, CPF: 053.548.144-64, denominados simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - Rua Major Belmiro, 200 - São José - Campina Grande - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por **Neilton Neves dos Santos**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 382, Apt 1102 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 675.637.594-68, Carteira de Identidade n° 1.252.530 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00006/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos, para atender ao Programa Farmácia Básica e às Unidades de Saúde deste Município.

Os fornecimentos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00006/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 191.393,20 (CENTO E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente aos itens: 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 65 - 66 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 79 - 81 - 84 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 97 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125, vencidos conforme histórico da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB FIXO e PSF: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2005.2025 - Manter Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 10.301.2005.2027 - Manutenção do Programa Farmácia Básica; 10.302.2020.2029 - Manter Ativ. dos Serviços Público de Saúde; 3.3.90.30.02 - Medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos Medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos dos medicamentos licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser

feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

000290

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos medicamentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 04 de Março de 2015.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
CPF 200 58667-68

[Handwritten signature]
Marcos Maciel da C. Souza

PELOS CONTRATANTES

[Handwritten signature]
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Fernandes Camilo Junior
Secretário Municipal de Saúde
053.548.144-64

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
NIMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE
MED. LTDA - EP
NEILTON NEVES DOS SANTOS
675.637.594-68



200

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 55, segunda-feira, 23 de maio de 2015

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-09020003**

A Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pa, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 9/2015-09020003, do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de bicicletas para atender os programas ACS e ACE. Vencedora: JULIANA MOVEIS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.120.427/0001-26, com o valor de R\$ 56.539,20.

ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOÓPOLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 20140111 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianoópolis Contratada: Instituto São Francisco Objeto: Aditivo de duração de contrato Pregão 3/2014-FMS Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 30/4/2015 Data Assinatura: 26/12/2014. Valor: R\$ 266.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições Parceladas de Medicamentos, para atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB FIXO e PSF: 3.3.90.30.02 - Medicamentos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00021/2015 - 04.03.15 - A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - R\$ 130.280,00; CT Nº 00022/2015 - 04.03.15 - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - R\$ 191.393,20.

OBJETO: Aquisições Parceladas de Pneus e Câmaras de Ar, que tem como objetivo atender à Frota de Veículos Pertencentes e/ou Locados a esta Edilidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00007/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, FUS, SAMU, PAB FIXO e OUTROS: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00029/2015 - 06.03.15 - MOISES URBANO DA SILVA - ME - R\$ 268.636,00.

OBJETO: Aquisição de cateter uretral. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS e PAB: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00023/2015 - 05.03.15 - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 46.530,00.

OBJETO: Aquisições Parceladas de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Recarga de Cartuchos de Impressora a Jato de Tinta. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA SALÁRIO EDUCACIONAL, MDE, FUNDEB 40% QUOTA, PETI, PROJETO JOVEM, CRAS, PAB FIXO e FUS: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.3.90.39.01 - Outros. **Serviços de Técnico:** Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e CT Nº 00024/2015 - 05.03.15 - AZUS COPY CENTER, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 40.689,90; CT Nº 00025/2015 - 05.03.15 - CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R\$ 69.655,00; CT Nº 00026/2015 - 05.03.15 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 31.125,00; CT Nº 00027/2015 - 05.03.15 - MULTIFORTE COMERC. E SUPRIM. DE INFORM. LTDA - ME - R\$ 48.110,00; CT Nº 00028/2015 - 05.03.15 - ROBERTO SANTOS ARNAUD - R\$ 26.840,00.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2015, que objetiva: Aquisições Parceladas de Medicamentos, para atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde deste Município. **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - R\$ 130.280,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA - EP - R\$ 191.393,20.

Arara - PB, 3 de março de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2015, que objetiva: Aquisição de cateter uretral; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 46.530,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2015, que objetiva: Aquisições Parceladas de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Recarga de Cartuchos de Impressora a Jato de Tinta; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 40.689,90; CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R\$ 69.655,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 31.125,00; MULTIFORTE COMERC. E SUPRIM. DE INFORM. LTDA - ME - R\$ 48.110,00; ROBERTO SANTOS ARNAUD - R\$ 26.840,00.

Arara - PB, 4 de março de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2015, que objetiva: Aquisições Parceladas de Pneus e Câmaras de Ar, que tem como objetivo atender à Frota de Veículos Pertencentes e/ou Locados a esta Edilidade; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: MOISES URBANO DA SILVA - ME - R\$ 268.636,00.

Arara - PB, 5 de março de 2015.
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA O CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 62.749,80.

Areial - PB, 2 de março de 2015.
CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEANE BATISTA COSTA CAETANO ME - R\$ 443.780,63.

Areial - PB, 3 de março de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 65.910,00; REJANE DALVA DA SILVA - ME - R\$ 38.771,00; RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - R\$ 150.690,00.

Areial - PB, 12 de março de 2015
CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Assunção/PB, no uso de suas atribuições legais; Resolve: Revogar a licitação, modalidade Chamada Pública nº 001/2015, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de abril a 30 de dezembro de 2015, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico. E com base nos elementos constantes nos autos do processo, onde a CPL considerou a necessidade de uma melhor adequação do edital, e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública, torna público o cancelamento da sessão pública que seria realizada às 15:00:00 (quize horas) do dia 31 de março de 2015. Publique-se e cumpra-se.

Em 20 de março de 2015
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2015

A Secretaria de Educação da Prefeitura de Assunção/PB, considerando o disposto no art. 21 da Resolução CDF/NDE nº 38/2009 e Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a Chamada Pública Nº 002/2015, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento ao período de abril a 30 de dezembro de 2015. O Grupo Formal deverá apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, até o dia 07 de abril de 2015, às 15h:00min. (quinze horas). A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, situada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N, Bairro do Centro, Cidade de Assunção/PB. telefone: (83) 3466-1079.

Em 20 de março de 2015
HELMA K. DE M. D. PEREIRA
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO
PREGÃO Nº 16.106/2015 - SRP**

Processo nº 16.107/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE LEITE E FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES; INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA-ISEA, HOSPITAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA DR. BEZERRA DE CARVALHO, HOSPITAL DR. EDGLYR, SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAE, E DEMANDAS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, H O M O L O G A o presente Tomada Licitatória, em favor das empresas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, vencedor do item 14 com o valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), NElfarma COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, vencedor dos itens 001 R\$ 19,00; 002 R\$ 10,62; 005 R\$ 35,70; 008 R\$ 23,50; 017 R\$ 34,85; 019 R\$ 29,94; 021 R\$ 45,60; 024 R\$ 36,20; 031 R\$ 35,70 e 38 R\$ 102,75 perfazendo um valor global de R\$ 965.732,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais), TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, vencedor dos itens 003 de R\$ 45,00, 004 R\$ 3,20; 006 R\$ 69,00; 007 R\$ 18,00; 009 R\$ 28,50; 010 R\$ 38,50; 011 R\$ 154,00; 012 R\$ 154,00; 013 R\$ 105,00; 015 R\$ 30,50; 016 R\$ 60,00; 018 R\$ 29,00; 020 R\$ 70,00; 022 R\$ 40,00; 023 R\$ 38,00; 025 R\$ 62,00; 026 R\$ 34,50; 027 R\$ 78,00; 028 R\$ 70,00; 029 R\$ 16,50; 030 R\$ 20,00; 032 R\$ 68,00; 035 R\$ 30,00; 034 R\$ 13,00; 035 R\$ 43,00; 036 R\$ 4,00; 037 R\$ 20,00 e 39 R\$ 23,00 perfazendo um valor global de R\$ 1.923.300,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e trezentos reais). O valor a ser homologado em consequência deste processo licitatório é de R\$ 3.006.432,00 (três milhões, oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais) a qual adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial nº 16.106/2015 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, Campina Grande, 13 de março de 2015.

LUÍZIA MARIA RINHO PINTO
Secretária

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE E FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES; INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA-ISEA, HOSPITAL PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA DR. BEZERRA DE CARVALHO, HOSPITAL DR. EDGLYR, SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAE, E DEMANDAS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a especificação do edital e seus anexos, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VI, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, farão parte deste instrumento, na qual que não o contrário, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, vencedor do item 14 com o valor unitário de R\$ 199,00, perfazendo um valor global de R\$ 119.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais); NElfarma COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, vencedor dos itens 001 R\$ 19,00; 002 R\$ 10,62; 005 R\$ 35,70; 008 R\$ 23,50; 017 R\$ 34,85; 019 R\$ 29,94; 021 R\$ 45,60; 024 R\$ 36,20; 031 R\$ 35,70 e 38 R\$ 102,75

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/arara/assuncao.html>, pelo código 00032015032300200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil,